



LEI Nº 1.137/2015.

**"AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO, A
FIRMAR COM A EMPRESA - EMPRESA
BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A,
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar, com a EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A, Convênio de Cooperação Técnica, objetivando à realização de extensão de rede de abastecimento de água em localidades rurais e urbanas deste município e possível recuperação de pavimentação nas ruas da cidade em decorrência de atuação da Empresa, com posterior compensação entre os pares, mediante encontro de contas.

Artigo 2º O orçamento do Município disporá os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas ao Convênio de Cooperação Técnica, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Artigo. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA ESTADO DA BAHIA EM, 17 de agosto de 2015.


CARLOS MENEZES PEREIRA
PREFEITO

